



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 693/2006

### “Concede aumento aos Servidores Públicos Municipais”

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais do Município de Capela Nova, aumento de vencimento na ordem de 12 % (doze) por cento.

**Art. 2.º** - Excluem do aumento de que trata o art. 1.º os cargos cujo vencimento base é o salário mínimo vigente.

**Art. 3.º** - Revogados as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2006.

Capela Nova, 17 de agosto de 2006.

  
**Djalma de Carvalho Moreira Junior**  
**Prefeito Municipal**